

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.635/0001-02

DECRETO Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE ENTRADA DE GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO E DE MESAS NO PERÍMETRO INTERNO DA FESTA, ESTABELECE HORÁRIOS DE ENCERRAMENTO DAS APRESENTAÇÕES, BEM COMO ESTABELECE CRITÉRIOS PARA USO DE PAREDÃO DE SOM, NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, DURANTE O EVENTO XXXVI SÃO PEDRO DE ASSUNÇÃO/PB QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 31 DE JULHO, 1º E 2 DE AGOSTO DE 2026 EM VIA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Audiência lavrado nos autos da Notícia de Fato nº 001.2026.067821, realizada em 20 de julho de 2026 perante a Promotoria de Justiça, no qual restou fixado o horário-limite de 3h30min (três horas e trinta minutos) para o encerramento das apresentações artísticas e desligamento dos equipamentos sonoros vinculados ao evento;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município, na audiência referida, de editar ato regulamentador da festividade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a manifestação cultural tradicional com os direitos ao sossego, à saúde, à segurança e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibido a entrada com mesas e garrafas de vidro no perímetro da festa.



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.635/0001-02

Art. 2º – O encerramento das apresentações artísticas e desligamento dos equipamentos sonoros vinculados ao evento será realizado às 03h30min, conforme acordado com o Ministério Público do Estado da Paraíba, Polícia Militar e demais órgãos de segurança pública, bem como com a SUDEMA/PB.

Parágrafo único. - As barracas deverão encerrar suas atividades em até 30 minutos após o encerramento das apresentações artísticas.

Art. 3º – Fica autorizado, em caráter excepcional e condicionado ao cumprimento das exigências deste Decreto, o uso moderado de *paredões de som*, carros de som, e demais equipamentos sonoros no Município de Assunção/PB, por ocasião da festividade.

Parágrafo único. A utilização dos equipamentos referidos no art. 3º fica restrita à Avenida Tereza Balduino da Nóbrega, Ruas Pio Salvador, Antônio Araújo dos Santos e as que ficam na adjacência da festa, nos seguintes horários:

I – 31 de julho e 1º de agosto de 2026 (sexta e sábado), de 15h às 19h;

II - 2 de agosto de 2026 (domingo), de 14h às 16h;

Art. 4º – Deverão os proprietários ou possuidores dos paredões ou equipamentos de som observar as normas ambientais, administrativas, penais e de trânsito aplicáveis, bem como a observância aos limites legais de emissão sonora, como recomentado pelo MPPB, sujeito à lei quem descumprir.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assunção/PB, em 30 de julho de 2026.

Wagner Felipe de Oliveira Vilar
Prefeito

